LEI Nº 3.049, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2008

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Transferência da Cota-Parte Fundo Especial Petróleo – FEP no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.452.0016.2.022 - Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1030	R$	110.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Transferência da Cota-Parte Fundo Especial Petróleo – FEP não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2008, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Cota-Parte Fundo Especial Petróleo – FEP	1721.22.70.00	1030	R$	110.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 4 de dezembro de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO